

7 - Processo: 58701.002442/2011-34
Proponente: Associação de Pais e Amigos da Natação
Título: Núcleo de Esporte de Alto Rendimento em Natação da APAN
Registro: 02MG075432010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 02.374.326/0001-04
Cidade: São Lourenço - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 524.566,77
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0983 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25629-3
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012..

8 - Processo: 58701.001434/2011-71
Proponente: Prefeitura Municipal de Passo Fundo
Título: Projeto Mundo Jovem - PMJ
Registro: 01RS003512007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 87.612.537/0001-90
Cidade: Passo Fundo - UF:RS
Valor aprovado para captação: R\$ 577.947,70
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2692 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 54313-6
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.

9 - Processo: 58701.003118/2011-33
Proponente: Confederação Brasileira de Basketball
Título: Campeonato Brasileiros Sub-15 de Basquetebol
Registro: 02RJ011152007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 34.265.884/0001-28
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 3.209.000,08
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0392 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 45335-8
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012..

10 - Processo: 58701.002595/2011-81
Proponente: Confederação Brasileira de Basketball
Título: Campeonatos Brasileiros Sub-17 de Basquetebol
Registro: 02RJ011152007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 34.265.884/0001-28
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 3.085.697,12
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0392 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 45336-6
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012..

11 - Processo: 58701.002637/2011-84
Proponente: Confederação Brasileira de Basketball
Título: Campeonato Brasileiros Sub-19 de Basquetebol
Registro: 02RJ011152007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 34.265.884/0001-28
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 2.533.455,56
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3225 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18902-2
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012..

2012

1 - Processo: 58701.004409/2010-68
Proponente: Associação Cultural do Sítio Histórico da Fortaleza de São João
Título: Circuito Seniors de Tênis 2011
Valor aprovado para captação: R\$ 1.264.536,51
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2002 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17453-X
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

2 - Processo: 58701.004411/2010-37
Proponente: Associação Cultural do Sítio Histórico da Fortaleza de São João
Título: 09.344.008/0001-40
Valor aprovado para captação: R\$ 814.322,14
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2002 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17541-2
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

3 - Processo: 58701.003987/2010-87
Proponente: Ureca Esporte e Cultura
Título: Porque não Enxergamos Obstáculos
Valor aprovado para captação: R\$ 259.523,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2975 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25030-9
Período de Captação: da data de publicação até 30/10/2012.

4 - Processo: 58701.004631/2010-61
Proponente: Círculo Militar da Vila Militar
Título: Mobiliário para Alojamento II do Centro Nacional de Excelência e da Estação Conhecimento Deodoro
Valor aprovado para captação: R\$ 860.195,78

ANEXO II

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0592 DV: 4
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 71725-8
Período de Captação: da data de publicação até 15/12/2012.

5 - Processo: 58701.004083/2010-79
Proponente: Garotos Associados da Baixada
Título: Garoto no Campo é Bom de Bola é Bom na Escola
Valor aprovado para captação: R\$ 756.632,90
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1892 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16725-8
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

6 - Processo: 58701.001320/2011-21
Proponente: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa
Título: Top 12 - Jovens
Valor aprovado para captação: R\$ 188.732,20
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1569 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22824-9
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2012.

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 580701.001895/2011-43.

No Diário Oficial da União nº 235, de 08 de dezembro de 2011, na Seção 1, página 91 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 288/2011, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação R\$ 1.270.898,97, leia-se: Valor aprovado para captação R\$ 453.343,05.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 859, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 42ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2011, considerando o disposto no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.001676/2011-66, e o SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, definidas nos artigos 9º e 10 da Lei do Estado de São Paulo nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, com base nos elementos constantes dos Autos DAEE nº 9812747/2011, considerando:

O disposto no art. 8º da Lei do Estado de São Paulo de nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que estabelece que o Estado, observados os dispositivos constitucionais relativos à matéria, articular-se-á com a União, outros Estados vizinhos e municípios, para o aproveitamento e controle dos recursos hídricos em seu território;

O disposto na Resolução ANA nº 429, de 04 de agosto de 2004, que delega competência e define os critérios e procedimentos para a outorga do direito de uso de recursos hídricos de domínio da União no âmbito das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá; resolveram:

Art. 1º Outorgar ao Consórcio Condomínio Empresarial Atibaia, CNPJ nº 10.269.185/0001-98, doravante denominado outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para fins de obras hidráulicas, para a regularização do barramento situado no rio Atibaia, no Município de Atibaia, Estado de São Paulo, com as seguintes características:

I - coordenadas geográficas do eixo do barramento: 23º 04' 37" de Latitude Sul e 46º 38' 22" de Longitude Oeste;
II - nível d'água máximo normal a montante: 738,20 m;
III - nível d'água mínimo normal a montante: 738,00 m; e
IV - vazão mínima remanescente para jusante: 5,27 m³/s.
V - operação a fio d'água, com vazões defluentes iguais às vazões afluentes; e

§ 1º Esta outorga não autoriza ao Outorgado a usar o recurso hídrico para a geração de energia elétrica.

§ 2º Caso o Outorgado deseje utilizar o recurso hídrico para a geração de energia elétrica, os estudos energéticos deverão ser remetidos previamente à ANEEL para obtenção da devida Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH - junto à ANA/DAEE.

§ 3º A referida DRDH será emitida compatibilizando a geração de energia com os demais usos do reservatório.

Art. 2º A outorga, objeto desta Resolução, vigorará pelo prazo de dois anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;
II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
III - incidência nos arts. 15 e 49 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e

IV - indeferimento ou cassação da licença ambiental se for o caso dessa exigência.

Art. 3º O Outorgado deverá implantar e manter estações de monitoramento e reportar os dados monitorados regularmente à ANA, conforme as seguintes especificações mínimas, sem prejuízo do disposto na Resolução Conjunta ANA/ANEEL nº 03, de 10 de agosto de 2010:

I - monitoramento diário de vazões afluentes, vertidas, turbinadas e defluentes;
II - monitoramento diário de níveis d'água a montante e a jusante;

III - monitoramento trimestral da qualidade de água do reservatório, inclusive dos parâmetros fósforo total e nitrogênio total;
IV - monitoramento trimestral da descarga sólida, a montante e a jusante do reservatório.

Parágrafo único. Os dados do monitoramento serão reportados anualmente à ANA e ao DAEE, para fins de controle e fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas nesta outorga de direito de uso de recursos hídricos

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e à execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos prevista no art. 13 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 5º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que a sua operação e manutenção seja executada de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, e demais regulamentos emitidos pelo órgão fiscalizador da segurança da barragem.

Art. 6º Esta Outorga não dispensa o atendimento às normas e nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º O Outorgado deverá realizar e manter atualizada a Declaração de Uso no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH (<http://cnarh.ana.gov.br>).

Art. 8º Para retificação ou alteração das condições de uso de recursos hídricos ou de dados administrativos da outorga, a Outorgada deverá, primeiramente, retificar sua declaração no CNARH e, posteriormente, encaminhar solicitação ao DAEE por meio de formulário específico.

§ 1º No caso de transferência da outorga, o Outorgado deverá indicar o novo responsável pelo empreendimento, por meio da retificação da declaração no CNARH e envio da solicitação ao DAEE por meio de formulário específico.

§ 2º No caso de desativação, interrupção das atividades do empreendimento ou desistência da outorga, o Outorgado deverá comunicar formalmente ao DAEE, por meio de envio de formulário específico.

Art. 9º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento ao DAEE, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade, devendo o Outorgado apresentar os estudos e demais documentos exigidos na Portaria DAEE nº 717, de 12 de dezembro de 1996, e em regulamentos e instruções técnicas emitidos pelo DAEE.

Art. 10. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos arts. 19 a 21 da Lei nº 9.433, de 1997, e do art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 9.984, de 2000.

Art. 11. O Outorgado se sujeita à fiscalização da ANA e do DAEE, por intermédio de seus agentes, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Resolução.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU -
Diretor-Presidente da Agência Nacional de Águas

ALCEU SEGAMARCHI JUNIOR
Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 604, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 12, § 2º, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, até 31 de dezembro de 2011, restrito ao horário de funcionamento do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, para o atendimento de despesas não previstas no § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR